



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## MARACANAÚ

### TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Número de Atendimento:** 25.08.0564.001.00051-301 / 25.08.0564.001.00051-302

**Reclamante:** Antonio Roberto Maia Leite, **CNPJ/CPF:** 026.740.053-51, **Endereço:** Rua 46, nº 625, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.901-060, **Telefone:** (85) 98181-2304.

**Reclamada 01:** Delta Comércio De Móveis LTDA, **CNPJ:** 04.170.821/0042-03, **Endereço:** Rua 13, nº 645, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-260.

**Reclamada 02:** Grupo K1 S.A (Móveis Kappesberg), **CNPJ:** 00.912.882/0001-61, **Endereço:** Rua Da Emancipação, nº 2000, **Bairro:** Industrial, **Cidade:** Tupandi - RS, **CEP:** 95.775-000.

Aos 15 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, o preposto da empresa reclamada Delta Comércio De Móveis LTDA, o sr. Fabiano Francisco Ferreira Mendes, inscrito no CPF de nº 036.124.953-56, e a preposta da empresa reclamada Grupo K1 S.A (Móveis Kappesberg), a sra. Sandi Maís Scahedler, inscrita no CPF de nº 032.40.300-70, estes últimos com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada Grupo K1 S.A (Móveis Kappesberg), esta para fins de composição, a empresa Grupo K1 S.A. oferece: Será realizado o envio de dois roupeiros, dando solução definitiva para o caso, nada mais podendo reclamar sobre vícios e defeitos.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Delta Comércio De Móveis LTDA, este informa que irá intermediar a substituição dos roupeiros, e que irá manter contato junto ao consumidor para acordar um melhor dia de substituição dos móveis.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este informa que aceita a proposta de acordo de substituição dos dois roupeiros, apresentada neste ato pela proposta da empresa Grupo K1 S.A, solicitando ser contatado previamente para acordar um melhor dia, de preferência em um dia de sábado por questões de trabalho, pois deseja acompanhar as trocas dos produtos.

#### DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, a preposta da parte reclamada Grupo K1 S.A apresentou proposta de acordo de substituição dos móveis que geraram esta lide, tendo o reclamante aceitado.

Informo ainda que durante ato o preposto da parte reclamada Delta Comércio De Móveis LTDA advertiu que esta reclamada irá intermediar a solução da demanda, acordando com o consumidor o dia de substituição dos produtos.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se as empresas reclamadas não cumprirem o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Rua Quatro, 370 - Jereissati I

3521-5900 | 3521-5901

Segunda a quinta 08h às 12h

12h às 16h Sexta-feira 08h às 14h



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## MARACANAÚ

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e os prepostos das empresas reclamadas.

Maracanaú/CE, 15 de outubro de 2025.

*Jose Vasconcelos*

Antonio **José de Vasconcelos** Silva  
Conciliador Procon Maracanaú

*Antonio Roberto Maia Leite*

Antonio Roberto Maia Leite (Reclamante)

### PRESENÇA VIRTUAL

Fabiano Francisco Ferreira Mendes (Preposto)  
Delta Comércio De Móveis LTDA (Reclamada)

### PRESENÇA VIRTUAL

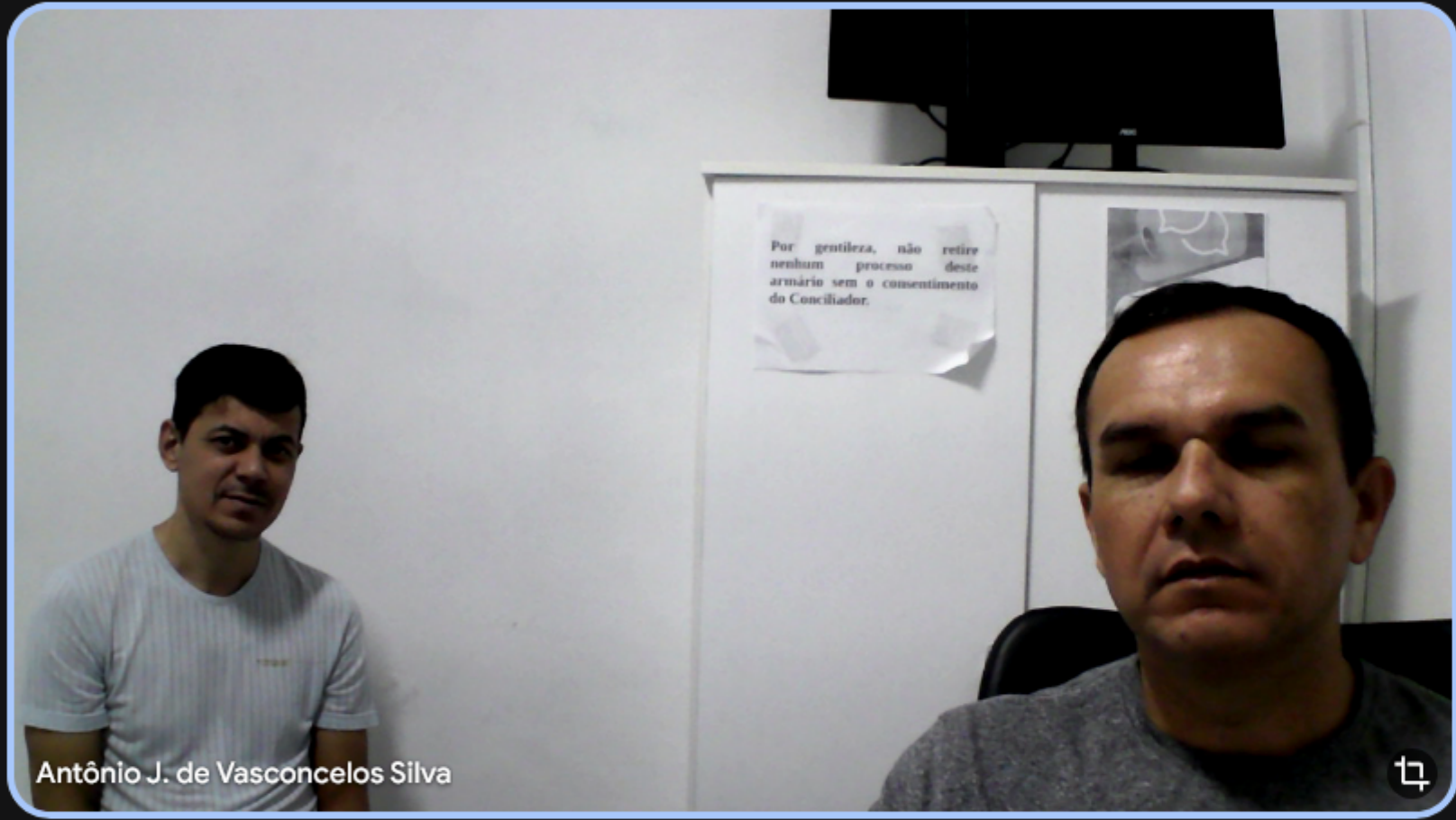
Sandi Maís Scahedler (Preposta)  
Grupo K1 S.A - Móveis Kappesberg (Reclamada)



Altenhofen & Pinheiro Advogados Asso...



fabiano mendes



Antônio J. de Vasconcelos Silva

## Mensagens na chamada



Permitir que os colaboradores enviem mensagens



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Altenhofen & Pinheiro Advogados Associados

09:24

de acordo

fabiano mendes 09:24

De acordo.

Altenhofen & Pinheiro Advogados Associados

09:24

Para o Grupo K1 S.A. a ata pode ser enviada para: [altenhofenpinheiroadvogadosass@gmail.com](mailto:altenhofenpinheiroadvogadosass@gmail.com)

fabiano mendes 09:24

[Supervisao@lojastopmoveis.com.br](mailto:Supervisao@lojastopmoveis.com.br)

Enviar uma mensagem

